

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. Nº 522/76

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA :
DRA. JUSSARA DE BEI GOMES

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de outubro do ano
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
OSVALDO DE SOUZA BUENO contra
ARTURIO BARRETO DE VARGAS

T. Palacios

Diretor de Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Assinatura da CTPS, 13º salário prop. fer. prop. FGTS
Sal. fam., Saldo de salários
Cr. 3.454,44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 522/76
Em 22/10 1976

PROC. N.º 522/76

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 22 dias do mês de outubro de 1976 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento OSVALDO DE SOUZA BUENO

servente (Profissão) casado (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)
res. rua Bruno de Andrade - perto do Engenho Montenegro

portador da C.P. n.º 85.175, série 367, e apresentou a seguinte reclamação, contra ARTIRIO BARRETO DE VARGAS serraria (Atividade)
Rua Flores da Cunha - ao lado do nº 146 - Montenegro
domiciliado n.º (Serraria de lenha)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/rcdo. de 12.06.76 até 22.10.76, quando parou por não receber salários;
- Que foi tratado salário de Cr\$210,00 por semana e recebeu Cr\$280,00 durante todo tempo trabalhado;
- Que não teve a CP assinada pelo reclamado;
- Que não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

Assinatura da CTPS.....	-.-.-.-.-
13º salário prop. (4/12).....	Cr\$ 280,00
Férias prop. (4/12).....	Cr\$ 186,64
F.G.T.S. - guias de AM e depósitos.....	a calcular
Salário-família (4 meses - 3 depend.).....	Cr\$ 427,80
Saldo de salários (2.840,00 - 280,00).....	Cr\$ 2.560,00
Subtotal.....	Cr\$ 3.454,44

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 04 de novembro de 1976, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento a referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Oswaldo de Souza Bueno
Oswaldo de Souza Bueno (rote.)

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao rob. e ao INPS p/ sr. of. jur. (Dou 16).

Montenegro, 22 de 10, de 1976

T. Palacios

Chefe de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 522/76

NOTIFICAÇÃO

SR. **ARTIRIO BARRETO DE VARGAS**

Rua Flores da Cunha-ao lado do nº146
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista (Serraria de Lenha)-N/C
PARTES: Reclamante **OSVALDO DE SOUZA BUENO**

Reclamado **ARTIRIO BARRETO DE VARGAS**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz**, n.º **1643**, no dia **quatro** (**04**) do mês de **novembro**, às **treze e trinta** (**13:30**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 22 de **outubro** de 19 **76**

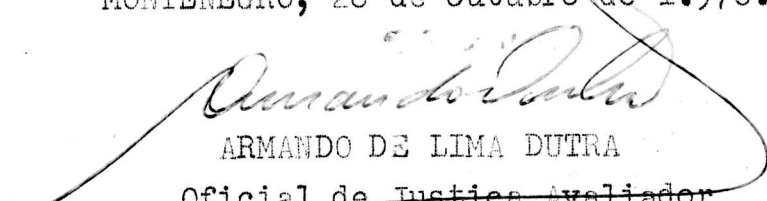
T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Osvaldo Barreto de Sousa

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a -
notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário -
das 17:30 horas, à Rua Flores da Cunha, ao lado do nº -
146, sendo aí, notifiquei o SR. ARTÍRIO BARRETO DE VARGAS
tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o
termo de reclamação.

MONTENEGRO, 26 de outubro de 1.976.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

MONTENEGRO

Proc.nº522/76

Rcte.:Oswaldo de Souza Bueno

Reda.:Artirio Barreto de Vargas

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

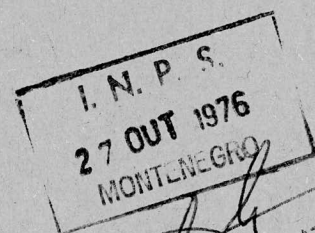
AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. que tem como objeto o F.G.T.S., tendo sido designada audiência para dia 04 de novembro de 1976, às 13:30 horas.

Montenegro, 22 de outubro de 1976.

T. Palacios
DRA.THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

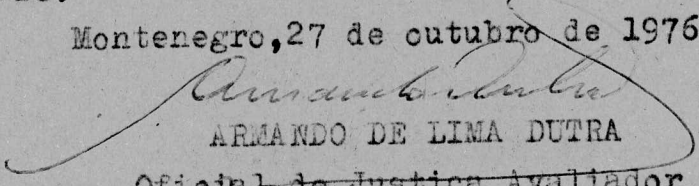


Lutz Zang 808.00
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIVA

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14:00 horas na rua João Pessoa esquina com rua Olavo Bilas, sendo aí, notifiquei o INPS na pessoa do Chefe de Seção Infrações e Div. Ativa Sr. LUIZ ZANG, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 27 de outubro de 1976


ARMANDO DE LIMA DUTRA

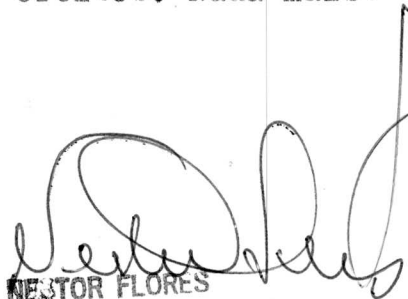
Oficial de Justiça Avaliador



578

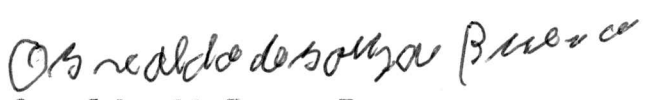
PROCESSO N° 522/76

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.^a JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OSVALDO DE SOUZA BUENO, reclamante e, ARTIRIO BARRETO DE VARGAS, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: Assinatura na CTPS, 13^o salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, saldo de salários e salário família. Presentes as partes. Dispensada a leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: o reclamado pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 1.000,00 em duas parcelas de Cr\$ 500,00, sendo a primeira em 16 de novembro e a segunda em 15 de dezembro, ambas no horário das 14:00 horas na Secretaria da Junta; dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Cláusula penal de 20% no caso do não cumprimento do acordo. Custas de Cr\$ 91,90 pelo reclamante, dispensadas. Após cumprido o acordo arquivem-se os autos. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais.

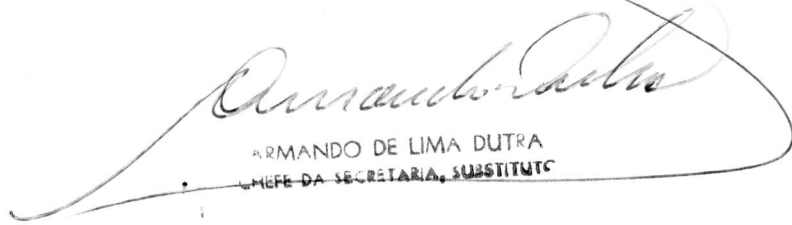

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Osvaldo de Souza Bueno
reclamante


Artirio Barreto de Vargas
reclamado


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Reclamante

do não cumprir o dever
do de Sr.

DOU FÉ. Montenegro, 17-11-76

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 17 de 11 de 1976

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE MANDADO
DE CITAÇÃO NA FOR
MA DA LEI. DATA SU
PRA.

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foi expedido o Mandado de
de Citação, entregue ao

DOU FÉ. Montenegro, 17-11-76

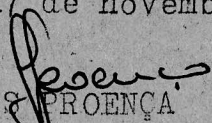
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

6
D.

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de secretaria.....Cr\$ 0,64
Citação.....Cr\$26,40
Total.....Cr\$27,04

Montenegro, 17 de novembro de 1976.


JANIS PROENÇA
Encarregada da SERCE

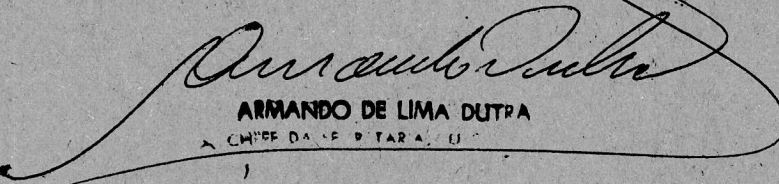
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data compareceram na Secretaria desta Junta o exequente Osvaldo de Souza Bueno e o executado Artírio Barreto de Vargas, tendo na oportunidade celebrado um acordo quanto ao processo de nº522/76 ou seja, o executado pagará ao exequente no dia 30 de novembro de 1976, às 13:30 horas a importância de Cr\$600,00(seiscentos cruzeiros) e no próximo dia 15 de dezembro de 1976 a segunda e última parcela de Cr\$600,00(seiscentos cruzeiros) também no horário das 13:30 horas.

CERTIFICO ainda que, os pagamentos serão todos efetuados na Secretaria desta Junta, e por ocasião do último pagamento o executado pagará os emolumentos. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 26 de novembro de 1976.

Osvaldo de Souza Bueno Artírio Barreto de Vargas
Osvaldo de Souza Bueno Artírio Barreto de Vargas


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA

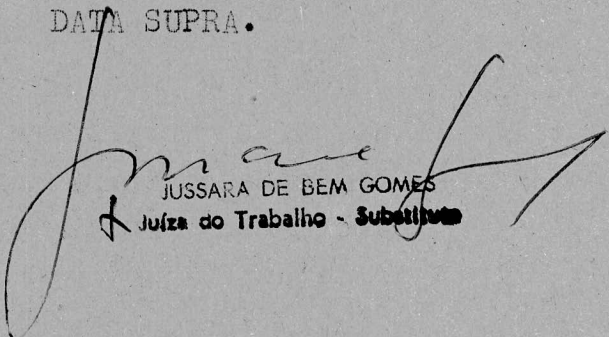
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de 11 de 1976


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

HOMOLOGO OS TERMOS DA CER
TIDÃO, RETRO.
RECOLHA-SE O MANDADO.
DATA SUPRA.

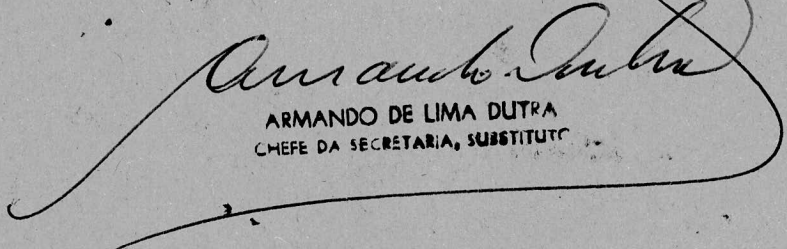

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

for recolhido o Mandado
que segue.

DOU FÉ. Montenegro, 26-11-76


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

7
A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACORDO,
na forma abaixo:

O Doutor JUSSARA DE BEM GOMES - Juíza Trab.Subst.ª, Juiz do Trabalho
Presidente da Montenegro Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA - Of. Just. Subst.ª
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de OSVALDO DE SOU-
ZA BUENO, em seu cumprimento, cite a ARTIRIO BAR-
RETO DE VARGAS, com endereço Rua Flores da Cunha, ao
lado do nº 146 - Montenegro

para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.200,00
(Hum mil e duzentos cruzeiros. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x),
correspondente ao principal e mais a cláusula de 20% devidos no processo
n.º 522 / 76

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 17 de novembro de 1976.
Eu, Janis Proença, Auxiliar Judiciário "B", datilografei,
e eu, Armando de Lima Dutra - Subst.ª, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Trabalho - Substituta

Artirio Barreto de Vargas

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais
Cr\$ 27,04 (vinte e sete cruzeiros e quatro centavos.),
correspondentes às custas de execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16:15 na Rua Flores da Cunha, nº 146, sendo aí, procedi a citação do sr. ARTIRIO BARRETO DE VARGAS, sendo que procedi a leitura do instrumento, ficando o mesmo ciente e com o original, tendo assinado a contrafé.

Montenegro, 17 de novembro de 1976.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval-Substº

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o sr. Artirio Barreto de Vargas

sentou dita e executou o mandado
pagou a citação
DOU FÉ. Montenegro, 22-11-76.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que nesta data a pedido da Secretaria desta Junta, devolvo o Mandado, retro.

Montenegro, 26 de novembro de 1.976.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Of. de Justiça Avaliador, Substituto

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data,

em cumprimento ao despacho retro, assinamos o M. Citação
DOU FÉ. Montenegro, 26-11-76

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

8.
A.

CERTIDAO

CERTIFICO que eti' a presun-
ta desta o executado não sum-
para o acordo de fls. 6.
DOU FÉ. Montenegro, 02-12-76

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 02 de 12 de 1976

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE MANDADO
DE PENHORA.

DATA SUPRA

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

9.
A.

CONTA DE EMOLUMENTOS

Transporte de fls.nº 6 Cr\$27,04
Ato de Secretaria Cr\$ 0,64
Mandado de Penhora Cr\$26,40
Auto de Penhora Cr\$ 6,40
TOTAL Cr\$60,48

Montenegro, 02 de dezembro de 1976.

Anacilda Moreira P. de Oliveira
ANACILDA MORENA PAES DE OLIVEIRA

Encarregada Substituta SERCE

C E R T I D A O

CERTIFICO que nesta data foi expedido Man
dado de Penhora e entregue ao Oficial de Justi-
ça.

DOU FE. Montenegro, 02 de dezembro de 1976.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Avaliação da penhora, retro, no processo nº 522/76, que tem como exequentes OSVALDO DE SOUZA BUENO e FAZENDA NACIONAL e executado ARTIRIO BARRETO DE VARGAS que consta da penhora realizada no dia de hoje, de um (1) caminhão, marca Ford, F-600, ano de fabricação ... 1963, cor verde marfim, chassis nº F-64AA 3S B19138, com 167 HP, placas BL 6527 15.000,00

Importa o presente laudo de avaliação na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Montenegro, 03 de dezembro de 1976.


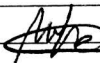
João Carlos da Siveira
 JOÃO CARLOS DA SIVEIRA
 Ofc. Justiça Aval. - Substº

CERTIDÃO

CERTIFICADO que *nesta data*

foi entregue ao Executado
o Juízo de Embargamentos
 DO J. FE. Montenegro, 08-12-76

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC CPF - 113806910	02 RESERVADO	04 RESERVADO 001/0318-2 09-12-76 BANCO DO BRASIL 00360/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE ARTIRIO BARRETO DE VARGAS		03 DATA DE VENCIMENTO 09.12.76		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Flores da Cunha		07 NUMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 1976	14 COTA OU DUODÉCIMO 1	15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO 1	16 TIPO 3	
17 Nº PROCESSO 000 522/76		18 REFERÊNCIAS		
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA EMBARGAMENTOS-Exp		20 CÓDIGO 1450	21 VALOR - CRS 60,48	
22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS	
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL	29 VALOR - CRS 60,48	
30 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO 		AUTENTICAÇÃO		
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCF de Montenegro	Nº e ESPECIE DO PROCESSO 522/76	RECLAMANTE(S) Osvaldo de Souza Bueno		
RECLAMADO(A) Artirio Barreto de Vargas		GUIA Nº 295/76		
EXPEDIDA EM 09 12 1976		Cód. 147		



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12.
D.

PROC. N.º 522/76

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Montenegro, às 17:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante OSVALDO DE SOUZA BUENO e o Reclamado ARTIRIO BARRETO DE VARGAS (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
.....
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Osvaldo de Souza Bueno
.....
Reclamante

Arturo Barreto de Vargas
.....
Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data o

Excmo. Sr. Juiz Presidente
concluiu os autos do
Processo nº 10-12-76

DOU FÉ. Montenegro. 09-12-76

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 09 de 12 de 1976

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

LEVANTE-SE A PENHORA E
APÓS ARQUIVE-SE O PRO-
CESSO.

EM 10.12.76.

M. Miranda Vasconcelos
MIR MARIO MIRANDA VASCONCELOS
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foi expedido Mandado de Tr. de
Embargo e entregue Of. Partida.

DOU FÉ. Montenegro. 10-12-76

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

O DOUTOR MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,

M A N D A ao Oficial de Justiça, Sr. João Carlos da Silveira, desta Junta, que em cumprimento ao presente Mandado, por mim assinado, passado nos autos da execução, proc. nº522/76, em que são partes: Osvaldo de Souza Bueno, exequente e Artírio Barreto de Vargas, executado, se dirija à rua Flores da Cunha, ao lado do nº146, nesta cidade e, sendo aí, proceda ao levantamento da penhora efetuada em "hum (01) caminhão marca Ford-F-600, ano de fabricação 1963, cor verde marfim, chassis nºF-64AA 3S B19138, com 167 HP, placas BL 6527, bem este que se encontra no endereço acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos dez (10) de dezembro de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Anacilda Morena P. de Oliveira, Aux. Judiciário "B", datilografei e eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevi.

Mário Miranda Vasconcellos
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho Presidente

10-12-76

* *Artírio Barreto de Vargas*
Executado

14.
R.

AUTO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

AOS dez (10) dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1.976), em cumprimento ao Mandado de Levantamento de Penhora, me dirigí à Rua Flores da Cunha, ao lado do nº 146, nesta cidade, sendo aí, levantei, como levantada fica, a penhora efetuado para garantia do pagamento no processo de nº 522/76, em que são partes, Osvaldo de Souza Bueno e Fazenda Nacional, como exequentes, e Artirio Barreto de Vargas, como executado, para que o último possa dispor livremente do bem penhorado. Feito assim o levantamento da penhora, lavro o presente auto que vai devidamente assinado.

João Carlos da Silveira

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Substº

Artirio Barreto de Vargas

ARTIRIO BARRETO DE VARGAS
Executado - Depositário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de 12 de 1976

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

X *Mario Miranda*
MARIO MIRANDA
Juiz do Trabalho -- Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO